

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº 11.952.943-3 contendo autorização da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS** representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com o Senhor **JOSÉ DINIEWICZ**, residente à **AV. VICENTE MACHADO, 315 - IRATI - PR**, portador do **CPF sob n.º 19279990900**, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para instalação do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação está à **AV. VICENTE MACHADO, 628 - IRATI - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis matrícula sob n.º **6.633** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Residência**
Área do Terreno: **2000 m²** Área Construída: **386,62 m²**
Área Alugada: **386,62 m²**

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **24 (vinte e quatro)** meses com início a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até **60 (sessenta)** meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de **60 (sessenta)** meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

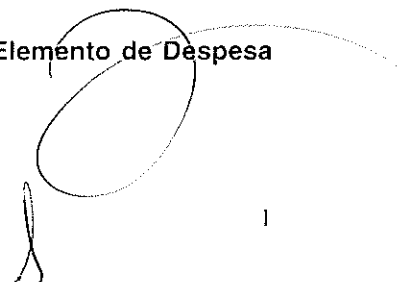
CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 3.341,00 (TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, que **poderá ser** reajustado a cada **12 (doze)** meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos **12 (doze)** meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (**IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE**) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos **12 (doze)** meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 3390.3600, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100**.



CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

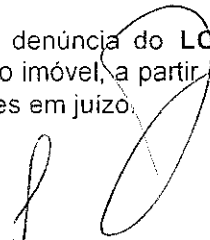
CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO** (**Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro**), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



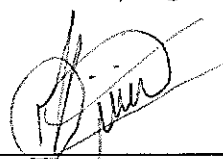
A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

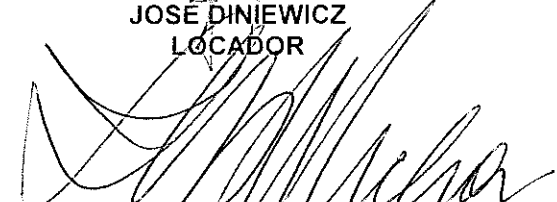
O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 DE JULHO DE 2013.



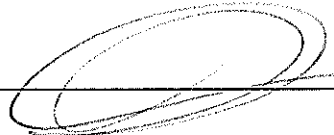
JOSE DINIEWICZ
LOCADOR




FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
SEDS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:


Ruiz Barbosa
RG 2.098.365-5
SEDS

2. _____
Nome:
R.G.:


Rosângela C. Leite
Chefe GAS
RG 4.813.744-2

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 11.682.742-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013-SESA - (ADJUDICADOS)
LMPJ ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, lote 01, R\$ 373.111,00
GILUMAR PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, lote 02, R\$ 132.143,58
S L BUCK CIA LTDA - ME, lote 03, R\$ 208.381,68
Curitiba, 16 de julho de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 64471/2013

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 351/2013 - SESP
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o HPM
INTERESSADO: SESP/PMPR
DATA ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2013 - ÀS 09:30 HORAS
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br, consulta licitações, instituição - SESP e o n.º do pregão presencial. 16/07/2013.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 352/2013 - SESP
OBJETO: Aquisição de Sinalizadores Prototécnicos para a BOPE/PMPR
INTERESSADO: SESP/PMPR
DATA ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2013 - ÀS 14:00 HORAS
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br, consulta licitações, instituição - SESP e o n.º do pregão presencial. 16/07/2013.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 332/2013 - SESP
OBJETO: Aquisição de Combustível para a PMPR no Município de Bocaiuva do Sul
INTERESSADO: SESP/PMPR
DATA ABERTURA: 08 DE AGOSTO DE 2013 - ÀS 09:30 HORAS
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br, consulta licitações, instituição - SESP e o n.º do pregão presencial. 16/07/2013.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR

AUTORIZO, a realização da despesa com base no artigo 35, § 1º da Lei Estadual 15.608/2007 e § 1º, inc. II do Dec. Est. 6.191/12, referente à contratação direta da sociedade empresária TUCUMANTEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, por dispensa de licitação, com fulcro no art 34, Inc. V da Lei Estadual 15.608/2007, no valor estimado de R\$ 33.802,14.
(Em 11 de julho de 2013)

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial nº 089/13, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para o 19º BPM - Toledo, conforme Edital, no valor total de R\$ 180.636,83.
(Em 11 de julho de 2013)

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial nº 050/13, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para o 18º BPM - Cornélio Procopio, conforme Edital, no valor total de R\$ 214.343,91
(Em 11 de julho de 2013)

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial nº 217/13, visando a aquisição de Livros para a APMG, conforme Edital, no valor total de R\$ 20.204,21 (Em 11 julho 13)
CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial nº 196/13, visando a contratação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação de resíduos hospitalares para o HPM, conforme edital, no valor total de R\$ 176.456,00.
(Em 11 julho 13)

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

R\$ 504,00 - 64522/2013

Secretaria de Estado da
Agricultura e do AbastecimentoGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
TERMO DE RESCISÃO DE IMÓVEL

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2013, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, representada pelo seu titular, Senhor NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513, na condição de LOCATÁRIO, e o Senhor ALOISIO ROYER, portador da Carteira de Identidade nº 885.856 e CPF nº 026.894.059-04 na condição de LOCADOR, por não mais convir às partes, resolveram rescindir o contrato de locação firmado entre si, como faculta a cláusula nona do referido instrumento, que tinha por objeto o imóvel sito à Av. Rio Grande do Sul, 1255, no município de Planalto neste Estado e, considerando a não utilização a partir da data de 01 de julho de 2013, o locador entende não haver nada a reclamar ou exigir alugueres incidentes no período. E por ser manifestação da vontade do LOCADOR E DO LOCATÁRIO, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual será publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Aloisio Royer
LOCADOR
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LOCATÁRIO
Curitiba, 12 de julho de 2013

R\$ 168,00 - 64275/2013

Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

ERRATA PUBLICAÇÃO 63824/2013-Despacho Secretarial

PROTOCO: 11.288.476-9
ONDE SE LÊ: Protocolo nº 11.863.480-2
LEIA- SE: Protocolo nº 11.288.476-9

R\$ 24,00 - 64301/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 140/12

Protocolado sob nº 11.520.370-3
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Assistência Social - FEAS, e o Município de Cruz Machado.
Objeto: altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2013, tendo como término a data de 04/07/2014.
Data da assinatura: 04 de julho de 2013.

Curitiba, 12 de julho de 2013.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 64498/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

CONTRATO 023/2013

PROTOCO:11.208.681-1
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação
VALOR: R\$ 560.351,04
CONTRATADA: Tecnolimp Serviços Ltda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.0812241.4215
rubrica 3390.3701, fonte 109
VIGENCIA: - 09/07/2013 a 09/07/2014.
Curitiba, 15/07/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 120,00 - 64460/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCO: 11.952.943-3
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Regnal de Irati, desta SEDS.
VALOR: R\$ 3.341,00 mensais
CONTRATADA: José Diniewicz
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3800, Projeto/Atividade 4215, fonte 100
VIGENCIA: 03/07/2013 a 02/07/2015

Curitiba, 12/07/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 64155/2013